



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"

LEI Nº 3.593, DE 03 DE JUNHO DE 1.997.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número 2033	Data 06/06/97
Horário 15:01	
Responsável	

Dipõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial destinado a aquisição de veículos e maquinários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - *Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Assis, um crédito adicional, especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), observando as classificações, institucionais, econômicas e funcional programática abaixo discriminadas:*

02 -	EXECUTIVO
05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
10600211.056 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS
4120	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00
4220	Aquisição de Outros Bens de Capital já em utilização.R\$ 90.000,00
8 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08422391.055 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/TRANSP.DE ALUNOS
4220 -	Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização R\$50.000,00
	TOTAL.....R\$170.000,00

Artigo 2º - *As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:*

02 -	EXECUTIVO
05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
13774551.025 -	IMPL. SIST. DREN./CONT. EROSAO COR. DA PORCA
4110 -	Obras e Instalações.....R\$ 120.000,00
08 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08422392.042 -	TRANSPORTE DE ALUNOS
3132 -	Outros Serviços e Encargos.....R\$50.000,00
	TOTAL.....R\$170.000,00

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"

LEI Nº 3.593/97.....fls 02

Artigo 3º - *Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de junho de 1997.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal

Carsten
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Carsten
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 1997.

Carsten
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos